



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI N° 1006/1962**

### Ementa

**FIXA HORÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.**

Data da Norma

**25/05/1962**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 1406/1962 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Observações

**Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS**

### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

21/05/1963

**Norma Relacionada**

Lei nº 1104/1963

05/04/1972

Lei nº 1897/1972

**Efeito da Norma Relacionada**

Alterada por

Revogada por

16  
d/P

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI N° 1 006, de 25 de maio de 1 962

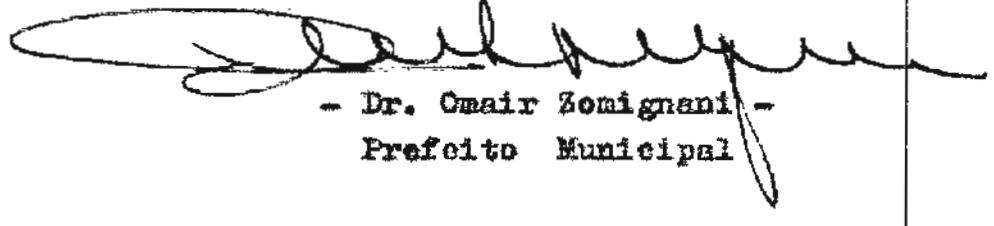
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21-5-962, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município fica estabelecido o seguinte horário externo:

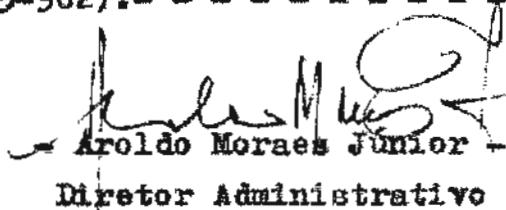
I - Dias úteis, exceto aos sábados, das 12,30 às 16,00 horas;

II - Aos sábados, das 9,00 às 11 horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- Dr. Omair Zomignani -  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (25-5-962). - - - - -

  
- Aroldo Moraes Júnior -  
Diretor Administrativo